

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

PARECER N.º 375/2015

PROTOCOLO: 1527671

INTERESSADO: SESMA

I - OBJETO

Em atendimento às competências deste Órgão Setorial do Sistema de Controle Interno consoante o estabelecido na Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006, apresentamos os resultados da análise da Minuta do Segundo Termo Aditivo referente ao contrato nº 340/2014 tendo como objeto a prorrogação do prazo da execução da obra, do processo Licitatório nº 1440416/2014 da RDC- Regime Diferenciados de Contratações nº 003/2014/SESMA/SEGEP/PMP CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA – PORTE III, Denominada UPA TERRA FIRME.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006 (Sistema de Controle Interno).

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Normas gerais de Direito Financeiro).

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitações e Contratos Administrativos).

Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1999 (Improbidade Administrativa).

Lei nº 12.462/2011, de 04 de agosto de 2011 (Regulamenta o Regime de Diferenciado de Contratações Públicas –RDC)

Decreto Lei nº 7.581/11, de 11 de outubro de 2011 (Regulamenta o Regime Diferenciado de Construções Publicas).

III–DA ANÁLISE

Eu, Juliane Gonçalves Pantoja, brasileira, casada, contadora, portadora da Carteira de Identidade nº 018643/O-0/CRCPA, responsável pelo Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – NCI/SESMA nomeada nos termos do Decreto nº 81.765/2015 – PMB, de 15 de janeiro de 2015, declaro para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei integralmente a Minuta do Segundo Termo Aditivo referente ao contrato nº 340/2014 tendo como objeto a prorrogação do prazo da execução da obra, do processo

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

Licitatório nº 1440416/2014 da RDC - Regime Diferenciados de Contratações nº 003/2014/SESMA/SEGEP/PMP CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA – PORTE III, Denominada UPA TERRA FIRME.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra Revertido de todas as formalidades legais estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Os exames foram realizados por meio de análises de documentos em estrita observância às normas de controle interno aplicável ao Serviço Público Municipal.

No que consiste a análise documental, encontrou-se Memo nº 120/2016 – NEA/SESMA/PMB, justificativa da empresa L. M. C. C. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA pelo atraso da obra e solicita ao Núcleo de Contrato a prorrogação do prazo, Minuta do Segundo Termo aditivo ao contrato nº 340/2014 com a finalidade de prorrogar a vigência por 120 (cento vinte) dias até 17/08/2016 e Parecer Jurídico nº 764 - A/2016 – NSAJ/SESMA manifestando-se favorável pela prorrogação do prazo.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Face ao exposto, encaminhamos ao GT-CONTRATOS para providências que o caso requer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Belém-PA, 19 de abril de 2016.

JULIANE GONÇALVES PANTOJA

Coordenadora do Núcleo de Controle Interno – NCI/SESMA.